



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FNX SECURITIZADORA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200746776

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

FLORES DA CUNHA
Local

20 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



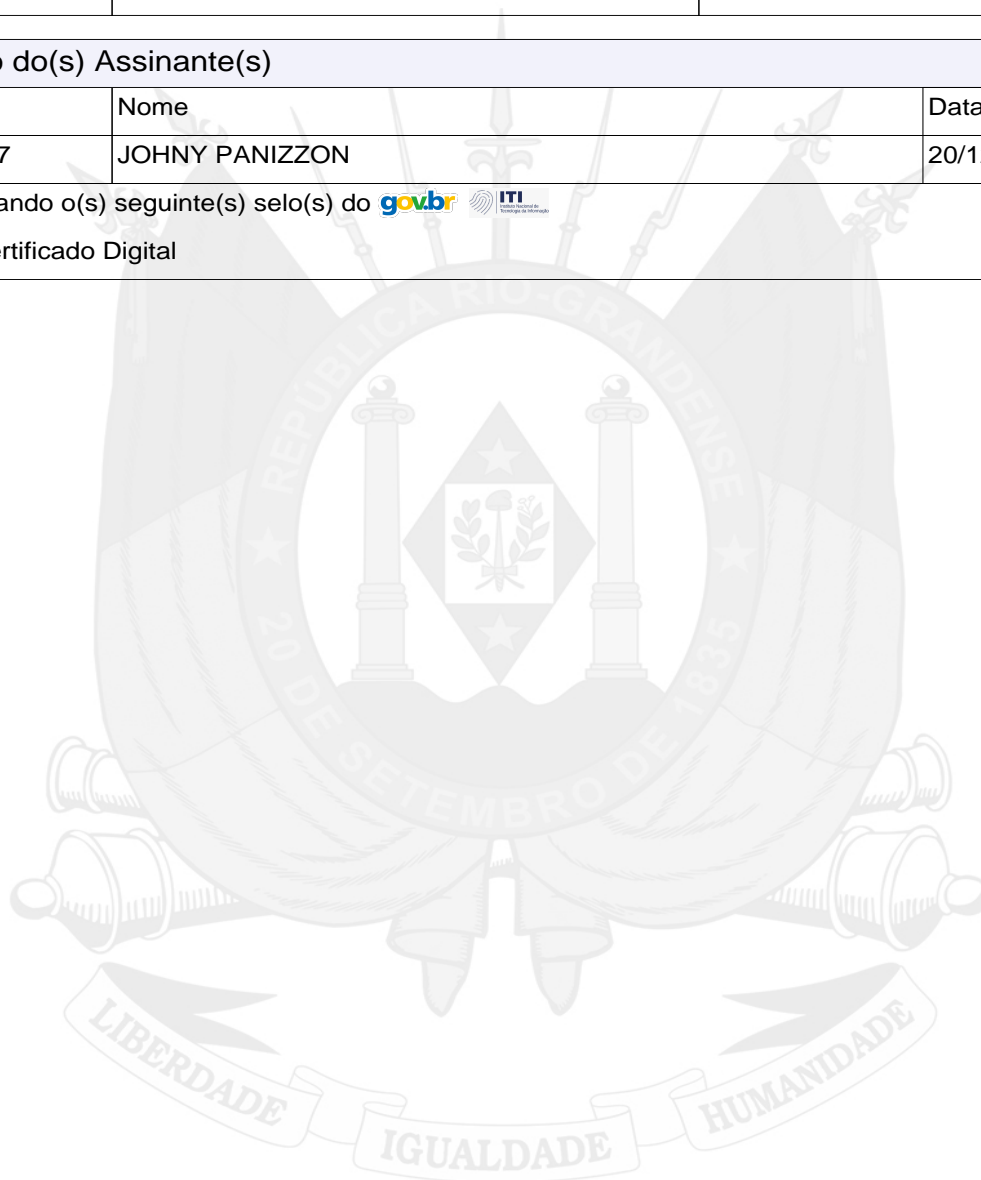
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/473.415-6	RSP2200746776	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



f f o l
b

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.11.186 - ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL, que faz *VJX PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este público instrumento virem, que aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/12/2022), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Renata Riboli – Tabeliã Designada, **assinando digitalmente por Thalles Becker de Oliveira, por meio de plataforma e serviço de videoconferência através do Portal E-Notariado** - DAS PARTES: comparece como **outorgante: VJX PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 48.752.957/0001-10, com sede na Rua São José nº 2311, Sala 501 J, bairro Centro, nesta cidade, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43209744699 em 29/11/2022, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. JOHNY PANIZZON, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade número 3065238648, SJS/RS, inscrito no CPF sob número 005.969.340-17, residente e domiciliado na Rua Barros Cassal, nº 809, Apto. 401, bairro Centro, nesta cidade; e de outro lado, como **Interveniente Diretor da sociedade subsidiária integral: JOHNY PANIZZON**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade número 3065238648, SJS/RS, filho de Gelson Panizzon e Jez Mari Muraro Panizzon, inscrito no CPF sob número 005.969.340-17, residente e domiciliado na Rua Barros Cassal, nº 809, Apto. 401, bairro Centro, nesta cidade; comparece ainda como **interveniente: VÍTOR DE CARLI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade número 4115178628, SSP/RS, filho de Leoclides de Carli e Suzete Maria Dal Molin de Carli, inscrito no CPF sob número 030.825.690-56, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 530, bairro Aparecida, nesta cidade; e como **advogado: Bel. THALLES BECKER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob número 83907, inscrito no CPF sob nº 019.778.410-07, com endereço eletrônico thalles@oliveirastein.com.br, e endereço profissional à Rua Regente, nº 230, apto. 701, Petrópolis, Porto Alegre/RS.- Os presentes devidamente identificados por mim, Tabeliã Designada, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. - Então, por eles me foi dito que resolveram em nome de **VJX PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** criar uma **SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL À PRIMEIRA**, na forma do artigo 251 da

Bel. RENATA RIBOLI - Tabeliã Designada
Rua São José, 2311, Centro - Cep 95270.000 Fone (54) 3292.1636



Lei 6.404/76, denominada **FNX SECURITIZADORA S/A**, o que instrumentalizam através desta escritura pública. Para tal mister, pediram a transcrição integral do estatuto da nova sociedade a saber: Convocação e Presença: Dispensada pela reunião dos subscritores reunião dos subscritores da FNX SECURITIZADORA S/A, em organização, representando a totalidade do capital social de acordo com o verificado na Lista de Presença, conferida com o Boletim de Subscrição. Mesa: Presidente JOHNY PANIZZON, já qualificado. Secretário – VITOR DE CARLI, brasileiro, natural de Flores da Cunha/RS, nascido em 15/03/2002, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4115178628, expedida pela SSP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 030.825.690-56, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, nº 530, bairro Aparecida, CEP 95270-000, Flores da Cunha/RS. Ordem do dia e deliberações: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: i) Lista de Subscrição do Capital Social da Companhia em constituição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo integralizado neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, conforme verificado em comprovante de depósito bancário efetuado em 12/12/2022, na conta corrente nº 45678-0, Agência 2162, do Banco Bradesco S/A, em nome de FNX SECURITIZADORA S/A, devendo ser integralizado o restante em até 01 (um) ano a contar do registro deste instrumento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul; ii) o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata, com a apresentação e aprovação do Boletim de Subscrição do Capital Social, do recibo de depósito referente à integralização de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social; enfim, cumpridas todas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a FNX SECURITIZADORA S/A.; iii) a eleição dos membros da Diretoria para um mandato de 03 anos, com início em 02/12/2022 onde, apurados os votos, resultou eleito o seguinte Diretor: JOHNY PANIZZON, já qualificado. iv) Mandou o Presidente que fosse lavrada, juntamente com a presente ata, a íntegra do Estatuto Social que é a seguinte: **ESTATUTO SOCIAL**
Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração: Artigo 1º- Sob a denominação de FNX SECURITIZADORA S/A fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável. **Artigo 2º-** A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico o seguinte endereço: Avenida Vinte e Cinco

Bel. Renata Ribotti
Tabelião Designada





TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

f. 02
dw

de Julho, nº 1.700, sala 201 C, Centro, CEP 95270-000, Flores da Cunha/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - O objeto da sociedade consiste, especificamente, as atividades de securitização de recebíveis. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social, Ações e Debêntures: **Artigo 5º**- O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à sociedade. §1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, as cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei nº 6.404/76. §2º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor. **Artigo 6º**- Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º**- No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Artigo 8º**- O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações. **Parágrafo Único** – Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no *caput* deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida ao outro acionista, observada a proporcionalidade do capital subscrito. Capítulo III – Da Administração da Sociedade: **Artigo 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembléia Geral, composta por 01 (um) Diretor, residente e domiciliado no país, que será eleito por um período de 03 (três) anos, cujo mandato terminará sempre na Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. §1º- O Diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão. §2º- O Diretor receberá remuneração, a título de “pró-labore”, conforme fixado em Assembléia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76. **Artigo 10º** - Compete ao Diretor, isoladamente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou

Bel. RENATA RIBOLI - Tabeliã Designada
Rua São José, 2311, Centro - Cep 95270.000 Fone (54) 3292.1636



convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, bem como a venda de bens do Ativo Circulante. §1º - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, a sociedade deverá ser representada pelo Diretor. §2º - Vagando cargo de diretoria será convocada Assembléia Geral para eleição do substituto. §3º - O Diretor deliberará todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. §4º - O Diretor eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV – Do Conselho Fiscal: **Artigo 11º** – O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos. **Artigo 12º** – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembléia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos § 2º e 3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 13º** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Artigo 14º** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função. **Artigo 15º** – No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação. Capítulo V – Da Assembléia Geral: **Artigo 16º** – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger membros da Diretoria e fixar sua remuneração, quando for o caso. **Artigo 17º** – A



FS. 03
de

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 18º** – A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. **Artigo 19º** – As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se cômputando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada. **Artigo 20º** - A convocação da Assembléia Geral será feita na forma prevista no art. 294, da Lei 6.404/76, redação dada pela LC nº 182 de 1º de junho de 2021. Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados: **Artigo 21º** – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em Lei. **Artigo 22º** – O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em Lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital, exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos puderem ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação. Parágrafo Único – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembléia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 23º** – À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. Parágrafo Único – A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, do que trata o artigo 182, §1º, da Lei 6.404/76. Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade: **Artigo 24º** – A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. Capítulo VIII - Da hipótese

Bel. RENATA RIBOLI - Tabeliã Designada
Rua São José, 2311, Centro - Cep 95270.000 Fone (54) 3292.1636



de renúncia, incapacidade ou morte de Diretor: **Artigo 25º** - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente do Diretor ou acionista, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária. Se o Diretor falecido ou incapacitado possuir ações da sociedade, estas caberão aos herdeiros legítimos e, somente neste caso, estes ocuparão cargos na Diretoria. Não havendo interesse dos herdeiros para ingressar na sociedade, as ações do Diretor falecido ou incapacitado serão apuradas e pagas da seguinte forma: (i) O valor patrimonial das cotas será apurado através de Balanço especial, levantado à data do evento, por meio do qual serão avaliados os bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída (valor de mercado), além do passivo também a ser apurado de igual forma; (ii) O pagamento dos haveres ocorrerá no prazo de até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente pelo IPC-A/IBGE, ou outro índice que o substitua, a partir do dia 10 (dez) do segundo mês seguinte ao da data do óbito, salvo se houver ajuste em sentido contrário. Capítulo IX – Da Alienação das Ações: **Artigo 26º** - O acionista que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar esse desejo para a sociedade e para o acionista remanescente por escrito e restará imediato e automaticamente afastado das atividades no ato da manifestação de sua vontade. O acionista que o desejar fazê-lo deverá notificar a sociedade e o outro acionista antecedência mínima de 90 (noventa) dias. **Parágrafo Primeiro:** O valor dos haveres do acionista incapacitado ou falecido será apurado com base na situação real da companhia no último dia útil do mês em que realizada a notificação. Para tanto, a sociedade e o acionista remanescente obrigam-se a providenciar o levantamento de um balanço especial para este fim, levantado à data do evento, por meio do qual serão avaliados os bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída (valor de mercado), além do passivo também a ser apurado de igual forma. **Parágrafo Segundo:** O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do acionista incapacitado ou falecido, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, para dizer se com ele concorda ou, fundamentadamente, em quais aspectos dele diverge. **Parágrafo Terceiro:** Caso existam divergências relacionadas ao balanço especial, e essas não sejam solvidas, por mútuo consenso entre os acionistas, as partes poderão adotar as providências que entender cabíveis para solucionar o impasse. **Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores incontroversos, constantes em balanço especial, deverão ser pagos

Bel. Renata Riboli
Tribunais Desjudiciada





TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

sem a necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos. Neste caso e também na hipótese de não advir qualquer divergência a respeito do balanço especial, o pagamento dos haveres será sempre efetuado da seguinte forma: em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, a partir do dia 10 (dez) do mês seguinte ao da concordância sobre os valores apurados em balanço, se as partes não ajustarem prazo diferente, de comum acordo. Referidas parcelas serão atualizadas monetariamente pelo IPC- A/IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo. **Parágrafo Quinto:** Se houver controvérsia sobre o cálculo, o pagamento do saldo residual será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, igualmente corrigidas pelo IPC-A/IBGE, vencendo-se a primeira nos 30 (trinta) dias após restar, de forma definitiva, estabelecido o valor definitivo dos haveres. **Parágrafo Sexto:** Incumbe ao acionista retirante a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de sua saída, inclusive o Balanço Patrimonial Específico. Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias: **Artigo 27º** – As questões omissas nos estatutos serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor. v) Leitura, aprovação, sem reserva e/ou ressalva, do Boletim de Subscrição. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que firmassem o Boletim de Subscrição das ações, na medida das respectivas participações no capital da sociedade em constituição. Ficou ajustado que o capital social da sociedade seria de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade pela assinatura do Boletim de Subscrição, ficam elas totalmente vinculadas à subscritora VJX PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.752.957/0001-10, estabelecida à Rua São José, nº 2.311, sala 501 J, Centro, CEP 95270-000, Flores da Cunha/RS, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43.209.744.699, em 29/11/2022, neste ato, representado por seu sócio administrador JOHNY PANIZZON, já qualificado; das ações subscritas, 10% (dez por cento) foram integralizadas na presente data e as demais serão integralizadas em até 1 (um) ano após o arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ato. vi) Após leitura e aprovação dos documentos, declarou-se constituída a FNX SECURITIZADORA S/A. vii) Votar e aprovar a remuneração da diretoria que será no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais) mensais. Encerramento: E por estarem assim, justos e acertados, assina a

Bel. RENATA RIBOLI - Tabeliã Designada
Rua São José, 2311, Centro - Cep 95270.000 Fone (54) 3292.1636



acionista o presente Estatuto Social. A ata foi lida aprovada e assinada por todos. Acionista: VJX PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., representada por JOHNY PANIZZON. Diretor empossado: JOHNY PANIZZON. Advogado: THALLES BECKER DE OLIVEIRA, OAB/RS 83907. - Assim me pediu lhe fizesse o presente instrumento, que lhe li, achou em tudo conforme, ratifica e assina. - **Ato notarial híbrido, lavrado nos termos do artigo 30 do Provimento número 100/2020 - CNJ, com a utilização da plataforma E-Notariado para a realização de vídeo-conferência notarial e coleta da assinatura digital através do Certificado ICP Brasil E-CPF.** - A Matrícula Notarial Eletrônica será informada após a disponibilização pelo E-Notariado. - Eu, Bel. Renata Riboli - Tabeliã Designada, mandei digitar, conferi, dou fé, dato e assino.- Emol. R\$ 513,50 + R\$ 34,10 = R\$ 547,60 (0225.06.0900001.05335 = R\$ 32,30; 0225.01.2200004.09236 = R\$ 1,80)

CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pela Tabeliã Designada na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.
FLORES DA CUNHA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022


Bel. Renata Riboli
Tabeliã Designada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103861 51 2022 00047526 00





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/473.415-6	RSP2200746776	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

019.778.410-07	THALLES BECKER DE OLIVEIRA	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

030.825.690-56	VITOR DE CARLI	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOHNY PANIZZON, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/09/1986, RG Nº 3065238648 SJS/II-RS, CPF 005.969.340-17, RUA RUA BARROS CASSAL, Nº 809, APTO. 401, BAIRRO CENTRO, CEP 95270-000, FLORES DA CUNHA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Flores Da Cunha, 20 de dezembro de 2022.

JOHNY PANIZZON

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/19



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 12/12/2022 - 10h06

Nº de controle: 529343827128821753 | Documento: 2162737

Conta de débito: **Agência: 2162 | Conta: 0023333-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **VJX PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA. | CNPJ: 048.752.957/0001-10**

Conta de crédito: **Agência: 2162 | Conta: 45678-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Nome do favorecido: **FNX SECURITIZADORA S/A**

Valor **R\$ 5.000,00**

Data de débito: **12/12/2022**

Descrição: **INTEGRALIZACAO DE CAPITAL**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

T6t@7men gaPzo6UP ?8ucpLpL yA68#4jy awESWJYq 7vodawDv YKwj#cuV deGrTC74
GqLK6twv GmJFkzLb l7LAWiHY ah?nWgpr Ih5SmIBH 9jNrbrN5 nk5znMxz IZ#T4NpC
9lWzTiv6 yHPfGgrJ b6TJxKZY CwV4ubVC NWYfUj2r aWsfzwKo 02162000 00000233

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

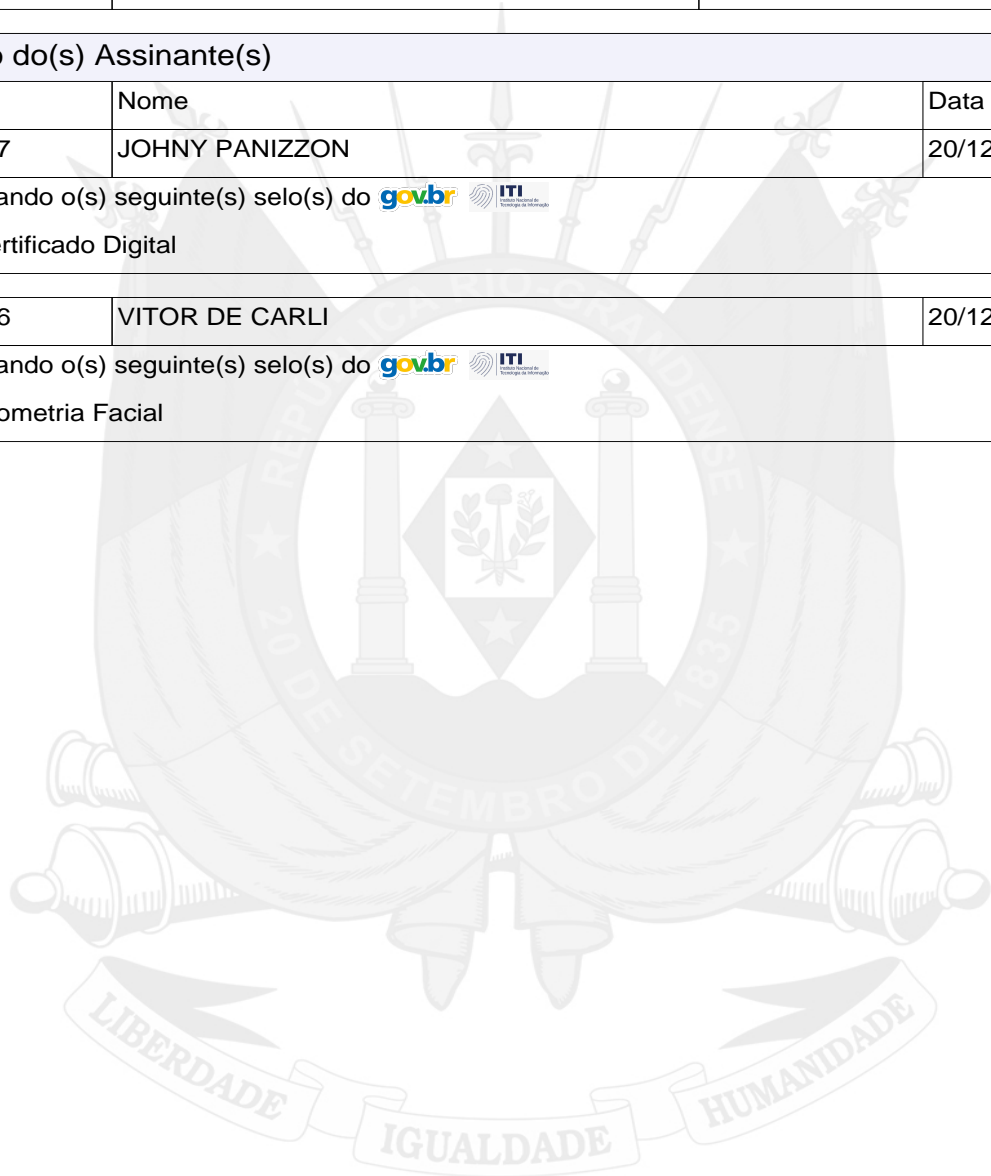
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/473.415-6	RSP2200746776	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.825.690-56	VITOR DE CARLI	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOHNY PANIZZON, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/09/1986, RG Nº 3065238648 SJS/II-RS, CPF 005.969.340-17, RUA BARROS CASSAL, Nº 809, APTO. 401, BAIRRO CENTRO, CEP 95270-000, FLORES DA CUNHA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Flores Da Cunha, 20 de dezembro de 2022.

JOHNY PANIZZON

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FNX SECURITIZADORA S/A, de NIRE 4330007026-3 e protocolado sob o número 22/473.415-6 em 20/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300070263, em 27/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.825.690-56	VITOR DE CARLI	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		
019.778.410-07	THALLES BECKER DE OLIVEIRA	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
030.825.690-56	VITOR DE CARLI	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/473.415-6.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.969.340-17	JOHNY PANIZZON	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.205.820-15	Paulo Ricardo Maia
424.114.590-68	Valter Costa Poetsch
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen

Porto Alegre. terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Maia em 27/12/2022, às 14:33.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 27/12/2022, às 14:33.



Documento assinado eletronicamente por Valter Costa Poetsch em 27/12/2022, às 14:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/473.415-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 27/12/2022, às 14:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/473.415-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

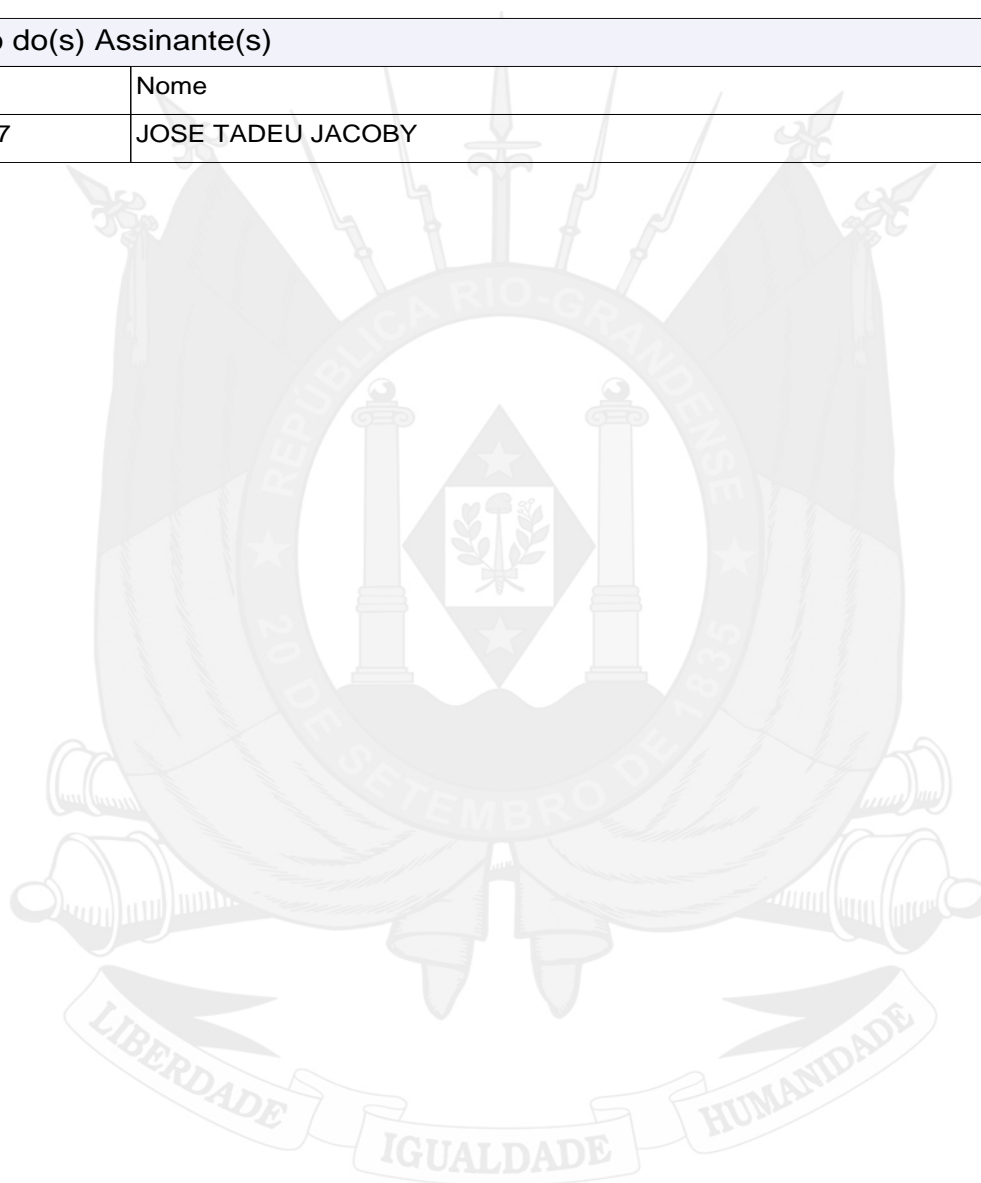


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 27 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300070263 em 27/12/2022 da Empresa FNX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 48986010000174 e protocolo 224734156 - 20/12/2022. Autenticação: F5DBA21720D489E8ECDA3609DD657E550D4CF18. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/473.415-6 e o código de segurança 48G3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL